



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## PROJETO DE LEI Nº 24 /2019

***Dispõe sobre a preferência de idosos, mulheres grávidas ou crianças de colo e pessoas com mobilidade reduzida nos assentos do transporte coletivo municipal.***

**Art. 1º:** 20 % ( vinte por cento) dos assentos dos veículos do transporte coletivo publico passam a ser preferenciais a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, mulheres grávidas, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Parágrafo único:** A configuração atual dos assentos prioritários e dos carros exclusivos da Empresa de transporte coletivo, deve ser mantida mas é necessário estender a identificação para todos os assentos preferenciais.

**Art. 2º:** Os avisos deverão ser fixados contendo as instruções para os assentos preferenciais, em locais de fácil visualização dos usuários do transporte coletivo, contendo instruções sobre os assentos.

**Parágrafo único:** A empresa de transporte público deve divulgar o disposto nesta lei em suas estações, facultado ao Poder Executivo realizar campanha publicitária para garantir a efetivação desta lei.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

**Art. 3º:** Esta Lei entra em vigor em 60 dias da data de sua publicação.

**Art. 4º:** Revogam-se as disposições em contrários.

## Justificativa

A medida é principalmente educativa e didática, com o objetivo de incentivar valores de respeito e a cidadania da população.

Nilma Aparecida Silva

Vereadora